



**1ª MULTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021**

**DETENTORA:** Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA/EPP.

**CNPJ:** 29.196.670/0001-07.

**OBJETO DO CONTRATO:** Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Processo Licitatório n.º 012/2021, Pregão Presencial n.º 012/2021, Ata de Registro de Preços n.º 003/2021.

**OBJETO DA MULTA:** Não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11.608-608, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 71.041.289/0001-35, **CONSIDERANDO:**

- a) que a Ata de Registro de Preços 003/2021, foi firmada em 16/11/2021, com a empresa ora **MULTADA**, decorrente de Processo Licitatório n.º 012/2021, Pregão Presencial n.º 012/2021;
- b) que a empresa **MULTADA** se comprometeu a realizar as entregas dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, de forma integral, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- c) que os produtos solicitados através da Ordem de Compra n.º **40047/2022** emitida em **20/06/2022**, enviada no dia **22/06/2022**, não foram entregues pela empresa **MULTADA** até a presente data;
- d) que a entrega deveria ter ocorrido até o dia 24/06/2022, portanto em atraso, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos, podendo assim, acarretar consequências irreversíveis para pacientes das unidades da Irmandade;
- e) que não houve manifestação em decorrência da mencionada notificação, a Irmandade se viu obrigada a realizar as aquisições dos medicamentos solicitados através da Ordem de Compra n.º 40150/2022 de fornecedor diverso ao respectivo detentor da ata de registro;
- f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora **MULTADA**, dentre as quais destacamos:



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**“4. DA ENTREGA**

**4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de Ordem de Compra;**

**4.2. A entrega dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contadas do recebimento da Ordem de Compra pela licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado da Saúde, localizada à Rua Capitão Luiz Soares, 550 – Centro – São Sebastião/SP, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 17:00 horas.”**

**g) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital;**

**h) que a Ata de Registro de Preços 003/2021 ainda prevê:**

**“6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão n.º 012/2021 e nesta Ata, os PRODUTOS objeto deste ajuste;**

**6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;**

**6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão às suas expensas;**

**6.4. A DETENTORA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;**

**6.5. A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;**

**6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a DETENTORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;**

**6.7. ....”**

**“9. DAS PENALIDADES**

**9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal N° 3.071/2005, conforme o caso;**

**9.2. A DETENTORA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:**

**a) advertência;**

**b) multa;**

**c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**



9.3. *As multas impostas à DETENTORA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;*

9.4. *A aplicação da penalidade “multa” não impede que a IRMANDADE, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.1 alínea “a”;*

9.5. *Da aplicação das multas*

a) *Multa de 2% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;*

b) *Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se à multa prevista no item c;*

c) *Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compras, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;*

9.6. *Caso a DETENTORA descumpra o que prevê o item 6.2 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.’*

#### **“10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. *O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:*

a) *A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;*

b) *A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;*

c) *Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;*

d) *Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade;*

e) *Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.*

10.2. *A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;*

10.3. *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.”*



- i) que a DETENTORA já fora NOTIFICADA no dia 22 de dezembro de 2021, pelo mesmo motivo;
- j) que a DETENTORA teve as seguintes ADVERTÊNCIAS:
  - a) ADVERTÊNCIA nº 01 por motivo de não cumprimento do prazo estabelecido para entrega, publicada no dia 22 de fevereiro de 2022;
  - b) ADVERTÊNCIA nº 01 por motivo de não cumprimento do prazo estabelecido para entrega, publicada no dia 28 de abril de 2022;
  - c) ADVERTÊNCIA nº 01 por motivo de não cumprimento do prazo estabelecido para entrega, publicada no dia 30 de maio de 2022.

Diante disto, fica por meio da presente a empresa Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA/EPP, inscrita no CNPJ: 29.196.670/0001-07, **MULTADA** nos termos da alínea “c” da cláusula 9.5 da Ata de Registro de Preços 003/2021. Faz-se saber que o valor da inadimplência é de R\$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte oito reais) referente à falta do item, SUCCINATO DE HIDROCORTISONA, sendo o valor da multa fixada em 50% deste valor, que resultará em multa de R\$ 1.164,00 (hum mil, cento e sessenta e quatro reais).

A presente **MULTA** será publicada na forma da Lei, assegurada à ampla defesa e contraditório à empresa.

São Sebastião, 01 de julho de 2022.

**JANI BUENO DE LIMA OLIVEIRA**  
COORDENADORA DE CONTRATOS  
E LICITAÇÕES